



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CONTRATO Nº. 98/2018.

Contrato de Aquisição de Materiais, que entre si fazem, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE SERRANIA**, e de outro, como CONTRATADO: **RENATO MARCIO - ME**, em conformidade com as cláusulas estabelecidas abaixo:

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1- DO CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE SERRANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, **Sr. RODRIGO SILVA CÂNDIDO** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque das Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74, obrigar-se ao quanto se segue:

1.2- DO CONTRATADO

RENATO MARCIO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.788.613/0001-60, localizada à Rua Progresso, nº 1272, Sala 107, 1º Andar, Bairro Padre Eustáquio, Belo Horizonte/MG, CEP:30720-320, neste ato representada pelo Sr. **Renato Márcio**, brasileiro, inscrito no CPF nº 492.842.586-34, RG nº MG-2.918.279, residente e domiciliado à Rua Vila Rica, nº 1919, Apto 403, Jardim Montanhês, CEP:30750-143, Belo Horizonte/MG.

1.3- DOS FUNDAMENTOS

A presente contratação é decorrente de Dispensa de Licitação nº. 79/2018, Processo Licitatório nº. 164/2018, conforme inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93.

Onde este contrato for omissivo, prevalecerá o disposto na supramencionada Lei.

CLAUSULA II - DO OBJETO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - DO OBJETO

2.1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de placas de inauguração em cumprimento à Lei 15.770/2005, que visa atender o preceito constitucional na exigência de visibilidade, publicidade e informação pública dos investimentos realizados pela Prefeitura Municipal de Serrania.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1 - DO PRAZO

3.1.1 - O presente Contrato terá vigência até o dia 31/12/2018, a contar de sua assinatura.

3.2- DO VALOR

3.2.1 - Pela aquisição dos materiais o Município pagará o seguinte valor:

3.2.1.1 Valor unitário– **R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)**, por placa em aço inox escovado, na medida de 50 x 70 cm com espessura de 1 mm - colorida.

3.2.1.2 Valor Total – **R\$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais)**.

3.3- DO PAGAMENTO

3.3.1- O Município de SERRANIA procederá ao pagamento do serviço ao preço ofertado, em moeda corrente nacional, no 20º (vigésimo) dia do mês subsequente, após à realização do mesmo e entrega da Nota Fiscal.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários para liquidação das despesas com o presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:

04.122.0022.2.020 – Manutenção das Atividades do Gabinete

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo

Ficha: 04

Recurso: 100

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1- Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

5.2- Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pelo contratado, ao contratante ou a terceiros;

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Efetuar pagamento ao contratado no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a apresentação da Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Serviços, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

6.2- Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

6.3- Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.



CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1- Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimos ou redução) dos serviços, objeto deste contrato, poderá ser determinada pela contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1- Compete ao Chefe de Gabinete do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, o recebimento e fiscalização dos serviços objeto do presente contrato observado os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do CONTRATADO, ficando o mesmo, garantida defesa prévia, sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1 - Advertência;

9.1.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.2.1 - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso do Contratado, injustificadamente, desistir do mesmo.

9.1.2.2 - O recolhimento das multas referidas anteriormente realizar-se-á através de guia próprio, em favor do MUNICÍPIO DE SERRANIA, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

9.1.3- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de SERRANIA pelo prazo de 2(dois) anos;

9.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1- A rescisão do presente contrato poderá ser determinada da seguinte forma:

10.1.1- Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos previstos no artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;

10.1.2- Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3- Judicial, nos termos da legislação aplicáveis à espécie.

10.2- No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento ao contratado até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DA INDENIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11.1- Ocorrendo a rescisão, ao contratado caberá receber o valor dos serviços entregues até a data da rescisão, desde que observado o item 10.2 da cláusula X do presente Contrato.

CLÁUSULA XII - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Alfenas, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serrania (MG), 03 de julho de 2018.

RODRIGO SILVA CÂNDIDO

Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento

RENATO MARCIO - ME

Contratado

Testemunhas:

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15